



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DE CONSELHEIRO

Conselheiro Waldir Júlio Teis

Telefones: (65) 3613-7503 / 7505 - Fax: 3613-7504

e-mail: gab.wteis@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

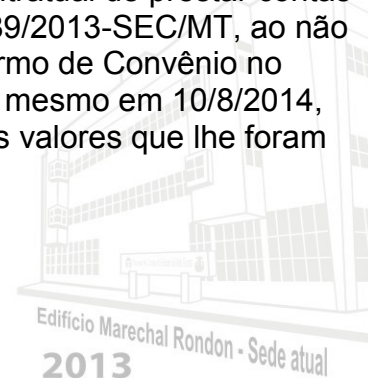
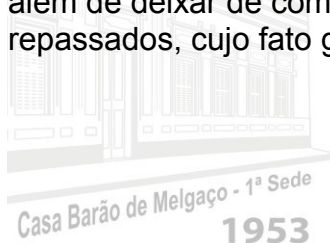
PROCESSO:	23.877-5/2015
PRINCIPAL:	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
INTERESSADO	DENISE APARECIDA SIQUEIRA FRANÇA
ASSUNTO	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL – RECURSO
RELATOR	CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS

DESPACHO nº 1995/2017

Trata-se de **Recurso Ordinário**, interposto pela senhora Denise Aparecida Siqueira França, em face do Acórdão 141/2017-TP, da relatoria do Conselheiro José Carlos Novelli, publicado no D.O.C.-TCE-MT, do dia 11/04/2017, sendo considerada como data de publicação o dia 12/04/2017, edição n.º 1092.

A Secretaria de Controle Externo da Terceira Relatoria, mediante relatório técnico, concluiu pela **procedência parcial do recurso ordinário** impetrado pela senhora Denise Aparecida Siqueira França, presidente do Instituto Dancem, quanto à integral prestação de contas do Convênio nº 9/2013-SEC, restando mantidas a seguinte irregularidade:

1. **IB 03. Convênio_Grave_03.** Não-observância das regras de prestação de contas referentes a convênios e/ou instrumentos congêneres (Instruções Normativas Conjuntas SEPLAN/SEFAZ/AGE 003/2009 e 004/2009; legislação específica do ente).
1.1. O proponente deixou de cumprir com a sua obrigação contratual de prestar contas dos recursos recebidos por força do Termo de Convênio nº 089/2013-SEC/MT, ao não apresentar os documentos exigidos na Cláusula Oitava do Termo de Convênio no prazo improrrogável de 30 dias após o término da vigência do mesmo em 10/8/2014, além de deixar de comprovar a aplicação de R\$ 58.586,79 dos valores que lhe foram repassados, cujo fato gerador foi o dia 10/8/2014.



Usuário: GCN



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DE CONSELHEIRO

Conselheiro Waldir Júlio Teis

Telefones: (65) 3613-7503 / 7505 - Fax: 3613-7504

e-mail: gab.wteis@tce.mt.gov.br

TCE/MT

Fls. _____

Rub. _____

Diante do exposto, encaminhe-se o presente feito ao Ministério Público de Contas, para emissão de parecer, conforme estabelece o artigo 99, inciso III, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas.

Cuiabá, 3 de julho de 2016.

(Assinatura Digital)

AUGUSTINHO MORO

Chefe de Gabinete - Portaria nº 133/2016



Casa Barão de Melgaço - 1ª Sede
1953



Edifício Marechal Rondon - Sede atual
2013

Usuário: GCN